

**AO SR. PREGOEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
- SETASC**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 018/2022

RIBEIRO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.461.976/0001-55, com sede na Rua Itaipava, nº 450, Parque Jaçatuba, Santo André/SP, representada na forma do seu contrato social, vem, à Vossa presença, solicitar o seguinte esclarecimento:

Solicito esclarecimento referente ao edital supra que tem por objeto "contratação de serviços de Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais, pelo período de 12 meses, com cobertura para morte acidental e de despesas médicas-hospitalares e odontológicas por acidente, para atender crianças inscritas no Programa SER Criança implementado pela SETASC/MT."

É obrigatório o uso do atestado de capacidade técnica disponibilizado no edital? Questiono pois a empresa já possui atestado de capacidade técnica, nos mesmos moldes do modelo do edital.

Termos em que pede deferimento,

Santo André, 20 de junho de 2022.

ADRIANO RIBEIRO DA SILVA

OAB/SP n. 288.485